



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DAS PEDRAS
RESPEITO PELO CIDADÃO

EDITAL Nº. 046
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2009
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O
ANO LETIVO DE 2009
(PROCESSO Nº. 2480/2009)

A Secretaria Municipal da Administração torna público, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Marcos Buzetto, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal nº 2441 de 03 de janeiro de 2008.

I – Dos Empregos e Vagas

Emprego	Área de atuação	Jornada de trabalho semanal	Vencimento por hora aula	Pré-Requisitos
Professor II	Arte, ensino fundamental(séries iniciais e finais), regular ou EJA	Hora/aula*	R\$ 7,21	Licenciatura Plena em Educação Artística
Professor II	Matemática nas séries finais do ensino fundamental, regular ou EJA	Hora/aula*	R\$7,21	Licenciatura Plena em Matemática
Professor II	Geografia nas séries finais do ensino fundamental, regular ou EJA	Hora/aula*	R\$7,21	Licenciatura Plena em Geografia
Professor II	Língua Portuguesa nas séries finais do ensino Fundamental regular ou EJA	Hora/aula*	R\$7,21	- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Professor II	História nas séries finais do ensino fundamental, regular ou EJA	Hora/aula*	R\$7,21	Licenciatura Plena em História

*Os docentes contratados em caráter temporário para substituição de PEB II, terão sua carga horária semanal pelo número de horas aulas substituídas, resguardados os direitos trabalhistas. A hora aula é de 50 minutos.

A jornada semanal compreenderá as horas aulas ministradas, o DSR, HTPC e HTPL na forma da Lei Municipal 2441/08 conforme regra prevista no item I.1 deste edital.

As contratações ocorrerão durante o ano letivo de 2009, de acordo com a necessidade da Prefeitura e na medida que surgirem vagas para substituição.

I.1 – Das jornadas de trabalho

A jornada de trabalho será distribuída da seguinte forma:

a) Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais: Jornada de até 40 horas aulas semanais, incluindo HTPC e HTPL.

A Jornada mínima dos docentes, por disciplina, das séries finais do Ensino Fundamental será de 16 horas semanais.

II – Das Atribuições

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar, elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos no plano de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e ou instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar das reuniões com outros profissionais de ensino; participar e/ou organizar reuniões, cursos, debates, seminários e grupos de trabalho buscando o aperfeiçoamento, atualização e a capacitação profissional bem como a qualidade do ensino, no âmbito de sua atuação, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da Rede Municipal de Ensino, participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar arte, a ciência e a cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação, participar e ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais; executar outras atribuições afins; participar do horário de trabalho pedagógico (HTPC), participar de reuniões pedagógicas e Conselhos da unidade escolar.

III - Das Inscrições

1. As inscrições serão realizadas Na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr. Mário Tavares nº 436 – Centro, no período de 29 e 30/06/09 no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, e implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 3.1 ler integralmente o edital e conferir o cadastro preenchido com os dados solicitados.
4. **A efetivação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:**
 - 4.1. Xerox Cédula de Identidade;
 - 4.2. Xerox do Diploma de Licenciatura e respectivo histórico escolar;
 - 4.3. Xerox dos Certificados de Pós Graduação em Educação nas respectivas áreas;
 - 4.4. Xerox dos Certificados de Participação de Cursos na Área de Educação;
 - 4.5. Declaração do tempo de serviço no Magistério a ser fornecida pela respectiva unidade escolar onde houve a prestação de serviço;

4.6. Declaração de Estudante do último ano na área de opção a ser fornecida pela Instituição de Ensino onde o candidato encontra-se matriculado;

IV - Do Deferimento das Inscrições

1. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. As inscrições deferidas serão publicadas no jornal “A TRIBUNA de Rio das Pedras” no dia 03/07/09.

V - Da Seleção

1. A seleção constará dos seguintes critérios:

1.1 - Primeira Etapa - Prova de Títulos

a) De caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise dos títulos de requisito obrigatório, valendo 10 (dez) pontos para cada um dos títulos expressos no Quadro de pontuação de títulos, deste Edital; com exceção da Declaração de Estudante, que valerá 5,0 (cinco) pontos.

b) Os títulos constantes do item 2 (Titulação Complementar) do mesmo quadro tem caráter classificatório, com pontuação diferenciada para cada título cuja soma será adicionada aos pontos do item **1.1.a**;

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

1.1.a/ TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Área	TÍTULO	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- Diploma de Nível Médio na Modalidade Normal	10,0
	- Diploma do curso de Licenciatura Plena na área/ Disciplina de opção.	10,0
	- Diploma do curso de Licenciatura Plena com Habilitação na área de Educação	10,0
	- Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de Habilitação na área/disciplina de opção	10,0
	- Declaração de Estudante do último ano da área de opção	5,0

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR		
ÁREA	TÍTULO	VALOR
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	- Certificado de Curso de Mestrado	5,0
	- Certificado de Conclusão de Curso de Especialização com carga mínima de 360 horas ou Pós Graduação	3,0
	- Certificados de Palestras, Cursos, Capacitações e Seminários na área de educação com carga mínima de 150 h/a	1,0

TEMPO DE SERVIÇO ATÉ 31/12/08	PONTOS
Tempo de Serviço no Magistério considerando-se os dias efetivamente trabalhados. * (Não serão computados os dias de trabalho concomitantes)	0,03 por dia

* considera-se também como dia efetivamente trabalhado:

01) Licenças: nojo, gala, gestante, adoção, paternidade e prêmio.

2) Afastamento por júri ou outros considerados obrigatórios por lei.

03) Abonadas.

c) A contagem e a avaliação dos títulos será de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal.

d) Para efeito de classificação para a próxima etapa, serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no **quadro de pontuação de títulos**, limitados ao valor mínimo de 5,0 (cinco) pontos;

e) A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- Declaração expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição / estabelecimento, definindo o período de trabalho.

f) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

g) Os certificados ou declarações dos cursos, definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

1.2 - Segunda Etapa – DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO

Participarão desta etapa, somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, com no mínimo de 5,0 (cinco) pontos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:

1 - A classificação dos candidatos será feita por área e na ordem decrescente da nota final.

2 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados inclusive os deficientes, observadas as somatórias dos pontos das duas etapas.

3 - Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

3.1 – data de nascimento (maior idade)

3.2 – número de dependentes

4 - O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em Jornal Local e devidamente afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

VII – Dos Recursos

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com os resultados de cada uma das fases deste processo seletivo. O candidato poderá propor recurso nas datas estabelecidas no cronograma constante do item XIII deste edital
2. Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada etapa da seleção.
3. Após o julgamento dos recursos interpostos e caso haja deferimento, será feita nova publicação com as devidas alterações.
4. O recurso deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo estabelecido, e:
 - 4.1. deverá ser entregue no protocolo do Paço Municipal, situado à Rua Dr. Mário Tavares, nº 436- Centro-Rio das Pedras – CEP 13390-000.
 - 4.2. deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
 - 4.3. quando interposto por procurador do outorgante só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (com firma reconhecida em cartório) e cópia do documento de identidade do procurador. O mandato ficará retido.
5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado.

VIII – Dos Resultados

O resultado final dos aprovados e classificados será divulgado no dia 17/07/09 em Jornal Local.

IX – Da Atribuição

1. A atribuição das aulas no processo inicial, será realizada no dia 22/07/09.
- 2 - Na atribuição de aulas, todos os candidatos habilitados que forem chamados para assumir uma vaga e que não estiverem no local, recusarem as aulas oferecidas ou que não estiver representado procurador, serão desclassificados do processo de atribuição do ano de 2009.
- 3 - Docentes que tiverem atribuídas classe/aulas, não poderão desistir parcialmente das mesmas.
- 4 - A atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2009 far-se-á uma vez por semana, às quartas-feiras ou, se feriado, no primeiro dia útil subsequente, na Escola Municipal Barão de Serra Negra, situada á Rua Teófilo do Amaral Campos, nº 67- Centro, nos seguintes horários:
 - às 09h30 para atribuições PEB II

X – Da Contratação

1. A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T. e em conformidade com a Lei Municipal nº 2441/08.
2. Aplica-se ao pessoal contratado por tempo determinado o disposto na legislação municipal que rege os servidores públicos municipais, no que couber, respeitadas as normas específicas do contrato.
3. A base de vencimentos dos servidores contratados por prazo determinado deverá ser o mesmo dos demais servidores públicos municipais, com os benefícios previstos em Lei.
4. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão celebrados pelo prazo mínimo de um mês, e máximo até o final do período letivo.
5. A rescisão antecipada do contrato de trabalho por iniciativa de uma das partes deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de quinze dias e acarretará, à parte prejudicada:
 - I - pagamento de indenização, no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término do contrato;

II - impedimento de celebrar novos contratos por tempo determinado, naquele exercício.

6. Na hipótese de rescisão contratual por justa causa na forma prevista neste item será dispensada a aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II do item 5, supra:

I - convocação do contratado em concurso público;

II - Transferência do emprego de familiar para outra cidade, desde que *ex officio*.

7. Por ocasião da contratação, deverão ser entregues os seguintes documentos:

7.1. 2 fotos 3x4

7.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);

7.3. Carteira Profissional;

7.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

7.5. Certidão de Casamento (cópia reprográfica)

7.6. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica)

7.7. C.P.F

7.8. Título de Eleitor

7.9. Comprovante de Residência

7.10. Atestado de antecedentes criminais (www.ssp.sp.gov.br)

7.11. Número de conta corrente Banco Nossa Caixa

7.12. Exame admissional

XI – Da Validade da Seleção

O processo seletivo terá validade durante o ano de 2009.

XII – Das Disposições Gerais

1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições da seleção estabelecidas neste Edital.

3. Será automaticamente excluído do Processo seletivo o candidato que não cumprir este Edital na íntegra.

4. A aprovação e correspondente classificação não gera direito automático de contratação.

5. O provimento das vagas, ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante o ano letivo de 2009, obedecendo a ordem de classificação, implicando o não comparecimento, em desistência tácita.

6. Não será permitida a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, exceto nas hipóteses previstas no inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal, e Estatuto da Educação.

7. A contratação dependerá da compatibilidade de horários quando o docente tiver mais de um vínculo empregatício; respeitado o limite máximo de quarenta horas semanais quando a acumulação ocorrer no quadro da Prefeitura.

8. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

9. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade ou falsidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção respondendo o mesmo civil e criminalmente pelo ato.

10. O candidato se responsabiliza por atualizar formalmente os seus dados cadastrais, em caso de aprovação, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para realizar o processo seletivo

XIII – CRONOGRAMA DE EVENTOS

Dias 29 e 30/06/09 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00	Período de Inscrição
Dia 03/07/09	Publicação das inscrições deferidas
Dias 06, 07 e 08/07/09	Recurso da fase de deferimento das inscrições
Dia 10/07/09	Publicação do Resultado Final
Dias 13,14 e 15/07/09	Recurso Resultado Final
Dia 17/07/09	Publicação da homologação e Resultado Final
Dia 22/07/09	Atribuição de aulas
Dias 27 à 31/07/09	Período de Contratação Inicial e exame médico admissional.

Rio das Pedras, 25 de junho 2009.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal